



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

"Capital do Gado Branco"

CGC 01800242/0001-22

Lei nº 464/96 de 03 de Setembro de 1996.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com hospitais particulares, cujos fins especifica".

A Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênios com hospitais da rede particular do Município, revertendo os valores cobrados oriundos do ISSQN (Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza), à comunidade carente de nosso Município.

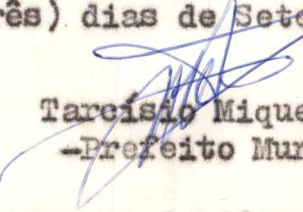
Art. 2º - A Coletoria Municipal informará mensalmente à Secretaria de Assistência Social os valores dos créditos citados no Artigo anterior a serem utilizados.

Art. 3º - Fica a Secretaria de Assistência Social, encarregada de autorizar a utilização dos recursos nos fins previstos na presente Lei, informando mensalmente ao Poder Legislativo.


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 03 (três) dias de Setembro de 1996.


Tarcísio Miquelin
-Prefeito Municipal-

Certidão: "Certificamos para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no placard desta Prefeitura e em diversos lugares da cidade para conhecimento publico nesta data".


Nerci Polachini da Silva
Sec. Administrativo

SFS.